



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão Genérica 5ª - SUPEL-COGEN5

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2026

Aplicam-se as condições e critérios de **AMPLA CONCORRÊNCIA**, sendo a contratação realizada **sem reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte**, em razão das justificativas técnicas e operacionais apresentadas no Termo de Referência (76874625).

RESUMO DOS DADOS

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 04/11/2026, às 10h (horário de Brasília) , no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br .	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 29/10/2026
---	--

OBJETO:

Registro de preços visando à futura e eventual **aquisição de kits de enxoval para recém-nascidos**, destinados ao atendimento das necessidades básicas de bebês em situação de vulnerabilidade social no Estado de Rondônia, no âmbito da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), pelo período de 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO:

Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

Decreto estadual nº28.874, de 25 de Janeiro de 2024, dentre outros.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0026.002096/2026-08

UASG: 925373

ENDEREÇO ELETRÔNICO : <https://www.gov.br/compras/pt-br>

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 10.845.442,75 (dez milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos)
-----------------	--

VISTORIA

INSTRUMENTO CONTRATUAL

Não se Aplica		Ata de Registro de Preços
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO		
Requisitos Básicos: 1. Habilitação jurídica: Conforme estabelecido no <u>item 22.2 do Termo de Referência.</u> 2. Qualificação econômico e financeira: Conforme estabelecido no <u>item 22.4 do Termo de Referência.</u> 3. Regularidade fiscal, social e trabalhista: Conforme estabelecido no <u>item 22.3 do Termo de Referência.</u> 4. Qualificação técnica: Conforme estabelecido no <u>item 22.5 do Termo de Referência.</u>		Requisitos Específicos:
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA COTA ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?
Não	Não	Não
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA	REGISTRO DE PREÇO
Menor Preço por Item e Lote	Aberto	Sim
TELEFONES PARA CONTATO		E-MAIL PARA CONTATO:
TELEFONE: (69) 3212-9243		cogen5.supel@gmail.com
OBSERVAÇÕES GERAIS:		
1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.		

SUMÁRIO

- DO PREÂMBULO;
- DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS;
- DO OBJETO;
- DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA;
- DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES;
- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
9. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;
10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
11. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
12. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
13. DO RECURSO;
14. DA HOMOLOGAÇÃO;
15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO;
19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS;
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
21. DOS ANEXOS;

1. DO PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio da **Portaria nº 290 de 04 de novembro de 2025**, publicada no DOE na data 07 de novembro de 2025, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **204/2026/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM E LOTE**, com o **Método de Disputa: ABERTO**, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#), [Decreto Estadual nº 28.874/2024](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#), e o [Decreto Estadual 21.675/2017](#) e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessado (a) **Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS**.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste **PREGÃO ELETRÔNICO** dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. São participantes deste Sistema de Registro de Preços os seguintes órgãos e/ou entidades:

- Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de preços visando à futura e eventual**

aquisição de kits de enxoval para recém-nascidos, destinados ao atendimento das necessidades básicas de bebês em situação de vulnerabilidade social no Estado de Rondônia, no âmbito da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), pelo período de 12 (doze) meses, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.

3.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

3.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 4 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES:

As quantidades e especificações do objeto deverão observar o detalhamento apresentado a seguir:

LOTE I				
O fornecedor deverá entregar os itens montados e acondicionado na Bolsa. O kit deverá ser embalado em saco plástico transparente, incolor e impermeável de modo a garantir a sua integridade.				
ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	632796	JOGO DE LENÇOL PARA BERÇO: Jogo de Lençol para Berço, 150 fios ou superior, composto por 3 peças: 1 lençol de cima medindo 1,38 m x 1,05 m, 1 lençol de baixo com elástico medindo 1,55 m x 95 cm e 1 fronha de 37 cm x 27 cm. Composição 100% algodão, disponível nas cores verde-bebê (ou similar), amarelo-bebê ou branco.	Jogo	9.305
02	602168	KIT DE FRALDAS DE PANO: contendo 10 unidades por pacote. Fabricadas em tecido 100% algodão, cada fralda deve medir aproximadamente 70 cm x 70 cm. Gramatura do tecido 140g/m ² ou superior (padrão premium). Cor Branca	KIT	9.305
03	12860	CONJUNTO PAGÃOZINHO: composto por 3 peças sendo uma camiseta ou body, de manga curta ou sem manga, um mijão e um casaquinho, todos confeccionados em malha 100% algodão, no tamanho M. O pacote contém 3 conjuntos disponíveis nas cores verde-bebê (ou similar), amarelo-bebê (ou similar) ou branco.	Pacote	9.305
04	12860	MACACÃO LONGO SEM PÉ: Macacão confeccionado em malha 100% algodão, com gola e sem pés, no tamanho M, com abertura em zíper ou fechamento com botão de casa, ou botão de pressão. O item deve ser entregue em um kit contendo 1 unidade. As cores permitidas são verde-bebê (ou similar), amarelo-bebê (ou similar) ou branco.	Unidade	9.305
05	12860	MACACÃO CURTO: confeccionado em malha 100% algodão, no tamanho M, com gola e fechamento com abertura em zíper ou fechamento com botão de casa, ou botão de pressão. O item deve ser entregue em um kit contendo 1 unidade. As cores permitidas são verde-bebê (ou similar), amarelo-bebê (ou similar) ou branco.	Unidade	9.305
06	12860	CONJUNTO DE CAMISETAS SEM MANGA COM MIJÃO: Conjunto composto por camisetas sem manga ou body e mijão, confeccionado em malha 100% algodão, no tamanho G. O pacote contém 3 conjuntos nas cores verde-bebê (ou similar), amarelo-bebê (ou similar) ou branco.	Pacote	9.305
07	637116	PAR DE MEIA: Meias confeccionadas em 100% algodão, com acabamento interno sem costuras proeminentes, oferecendo conforto e elasticidade. Tamanho de 0 a 15. O pacote contém 4 pares, disponíveis nas cores verde-bebê (ou similar), amarelo-bebê (ou similar) ou branco.	Pacote	9.305

08	9120	CUEIRO: Em tecido flanelado, confeccionada em 100% algodão, gramatura 184g/m² ou superior, com medidas mínimas de 80 x 80 cm, com acabamento com dobra simples em costura reta ou superior. O kit contém 1 unidade em tamanho único, disponível nas cores verde-bebê (ou similar), amarelo-bebê (ou similar) ou branco.	Unidade	9.305
09	19710	TOALHA COM CAPUZ: Confeccionada em tecido felpudo 100% algodão, gramatura de 400g/m² ou superior, com medidas mínimas aproximadas de 70 cm x 90 cm. O kit deve conter 1 unidade disponível nas cores verde-bebê (ou similar), amarelo-bebê (ou similar) ou branco. Ideal para proporcionar conforto e suavidade ao bebê após o banho.	Unidade	9.305
10	3696	BOLSA MATERNIDADE: EXTERIOR- Fabricada em Courino liso ou matelassê, antialérgico, ou similar superior, que seja material resistente, que não descasca e de fácil limpeza, na cor branca.- Alça Tiracolo reforçadas, no mesmo material da bolsa, ou superior, com mosquetão em metal inoxidável, na mesma cor da bolsa. Medida acima de 1,10m de comprimento por 4cm de largura, com regulagem.- Bolso Frontal, com fechamento em zíper ou equivalente;- Bolso lateral dos dois lados da peça para facilitar o dia a dia, com acabamento em elástico, para porta garrafa de água ou mamadeira; ;- Ampla abertura do compartimento principal proporcionado pela tampa central com dois cursores, o que facilita a organização e manuseios dos itens na bolsa.- Alça de mão na cor e no mesmo tecido externo, com dimensões entre 10 cm e 15 cm.INTERIOR- Internamente forrada em Bagum e Nylon branco, garantindo higiene, facilidade de limpeza e durabilidade, sem agregar peso a bolsa.- Porta objetos no interior para facilitar a organizaçãoDIMENSÕES1 Bolsa Grande: 41 cm Largura X 27 cm Altura X 25cm Profundidade.Cor Branca.	Unidade	9.305
11	17279	CAMISETAS SEM MANGA: para bebê, tamanho 1 a 2 anos, confeccionadas em malha 100% algodão, oferecendo conforto e respirabilidade para a pele delicada do bebê. Disponíveis nas cores verde bebê, amarelo bebê (ou similar) ou branco. Pacote com 03 unidades.	Pacote	9.305
12	12860	SAPATINHOS: modelo pantufa, confeccionado em 100% algodão ou equivalente ou superior, confortável, proporcionando maciez e conforto para os pés delicados do bebê. Acabamento em punho de ribana algodão com costuras embutidas ou planas para não marcar a pele sensível. Formato anatômico com frente larga e arredondada para que os dedos fiquem livres e em posição natural. Tamanho "M" (03 a 06 meses). O kit deverá conter 03 pares, disponíveis em cores variadas, variando em cores verde bebê (ou similar), amarelo bebê (ou similar) ou branco, tons neutros.	KIT	9.305
13	12682	KIT MANICURE TESOURA, CORTADOR E LIXA: Dimensões do produto: 20.0 X 20.0 X 20.0. Cor do produto: BRANCO. Base da tesoura e lixa: 100% Poliestireno (PS). Cortador, Tesoura e Lixa: 100% Aço inoxidável.	KIT	9.305
14	10630	ESCOVA E PENTE BABY: Cerdas macias e Pontas arredondadas. Pente: Parte Branca: 100% Polipropileno (PP). Parte Colorida: 100% Borracha Termoplástica (TPR). Escova: Parte Branca: 100% Polipropileno (PP). Parte Colorida: 100% Borracha Termoplástica (TPR), Cerdas: 100% Nailon.	KIT	9.305

LOTE II				
ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE

15	7820	FRALDA REUTILIZÁVEL , Tamanho deve ser a partir de RN, com bolso para a inserção de absorvente tamanho único, ajustável de 3.5kg até 16kg, com ajustes feitos por 42 botões plástico de pressão (Na parte EXTERNA: em cor sólida (nas cores: Verde-Bebê/Similar, ou Amarelo-Bebê ou Branco), e na Parte INTERNA: cores lisas, preferencialmente BRANCA OU Variações de cinza). Tecido externo em poliéster, camada impermeável em Nylon 70 emborrachado, tecido interno de forro em poliéster. Botões para ajuste: 02 fileiras com 12 botões cada (total de 24 botões) para ajuste na cintura; com mais 3 colunas na vertical com 03 botões cada (total de 09 botões) para ajuste na cava das pernas; as abas deverão possuir 08 botões (04 em cada lado). OS BOTÕES DEVEM SER TESTADOS PARA QUANDO EM CONTATO COM A PELE, NÃO CAUSAREM MARCAS OU IRRITAÇÃO; Bolso é uma espécie de abertura entre o tecido interno e o com o Nylon, permitindo a inserção do absorvente dentro da fralda.	Unidade	18.610
16	1210	ABSORVENTE REUTILIZÁVEL em moletom 3 cabos peluciado 350gr/m ² , composição: 50% poliéster, 50% algodão. O absorvente deverá conter 04 camadas de moletom, medida mínima de 13,5x36cm.	Unidade	18.610

POR ITEM				
ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
17	30183	FRALDA DESCARTÁVEL: tamanho P, com 42 unidades ou superior, sendo: 1. Peso e Medidas Recomendadas Faixa de Peso: Geralmente indicada para bebês de até 6 kg ou superior; Período de Uso: entre o 1º e o 3º mês de vida. Dimensões do Produto: dimensões aproximadas de 19,5 x 11 x 36. 2. Composição e Materiais Núcleo de Absorção: Mistura de celulose de fibra longa (que dá estrutura) e polímero superabsorvente (gel), capaz de absorver até 300 vezes o seu peso em água. Cobertura Interna: Camada de "não tecido" (polipropileno, polietileno ou poliéster) que permite a passagem do líquido e mantém a pele seca, hipoalergênico para proteção da pele. Revestimento Externo: Filme de polietileno que impede vazamentos, com toque macio e confortável. 3. Características de Design Fechos Reajustáveis: Sistema de fitas que permitem abrir e fechar a fralda diversas vezes para conferência sem perder a aderência. Barreiras Antivazamento: Elásticos laterais altos e maleáveis que se ajustam às pernas do bebê sem apertar, prevenindo "vazamentos explosivos".	Pacote	9.305

POR ITEM				
ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
18	3320	BANHEIRA : Banheira plástico antiderrapante, resistente, durável, material: atóxico, livre de BPA (bisfenol A) e outros ftalatos. Material Polipropileno, com bordas arredondadas, sem parte cortantes ou pontiagudas, capacidade entre 30 e 40 litros, contendo 1 (uma) banheira no Kit, podendo ser nas cores: Verde, Branco ou Amarelo.	Unidade	9.305

POR ITEM				
----------	--	--	--	--

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
19	3508	BERÇO PORTÁTIL COM MOSQUITEIRO: Características Gerais: Estrutura: Robusta e dobrável, fabricada com materiais atóxicos e resistentes, como alumínio, aço ou madeira, garantindo estabilidade e segurança para o bebê. Mecanismo de Dobramento: Fácil e intuitivo, permitindo que o berço seja montado e desmontado rapidamente sem ferramentas ou habilidades especiais. Tamanho: Compacto quando dobrado, facilitando o transporte e armazenamento do berço. Peso: Leve e portátil, para facilitar o transporte do berço de um lugar para outro. Capacidade de Carga: Adequada para bebês de até 15 kg ou até 3 anos de idade, conforme os padrões de segurança. Base: Estável e antiderrapante, com pés ajustáveis para diferentes tipos de piso, garantindo a segurança do bebê mesmo em superfícies irregulares. Colchão: Confortável e respirável, feito de materiais atóxicos e hipoalergênicos, como espuma de alta densidade ou fibra de coco, proporcionando suporte adequado à coluna vertebral do bebê. Mosquiteiro: Amplo e eficaz, feito de material leve e respirável, com trama fina que impede a entrada de mosquitos e outros insetos, protegendo o bebê de picadas e doenças. Sistema de Fechamento: Seguro e fácil de usar, com zíperes ou botões robustos que impedem a abertura acidental e garantem a segurança do bebê. Alças de Transporte: Resistentes e confortáveis, facilitando o transporte do berço de um lugar para outro. Bolsos para Armazenamento: Opcional, mas útil para guardar acessórios como fraldas, toalhas ou brinquedos. Requisitos Adicionais: Segurança: O berço portátil com mosquiteiro deve atender às normas técnicas e de segurança brasileiras, com certificação do INMETRO. Facilidade de Limpeza: O colchão e o mosquiteiro devem ser removíveis e laváveis na máquina, facilitando a higienização e prevenindo o acúmulo de ácaros e fungos. Impermeabilidade: Opcional, mas útil para proteger o colchão de acidentes com fraldas molhadas ou regurgitação. Ventilação: O berço deve ter boa ventilação para garantir o conforto térmico do bebê e evitar o acúmulo de calor. Visibilidade: O mosquiteiro deve ter aberturas que permitam a livre circulação de ar e a visualização do bebê pelos pais. Design: Moderno e atraente, (nas cores principais: Cinza, Branco, bege ou nude) e os detalhes em cores neutras (como amarelo, ou verde ou preto).	Unidade	9.305

3.4. Da garantia do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 9 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

DA GARANTIA

Os itens fornecidos deverão possuir garantia prestada pelo fabricante ou pelo fornecedor, cobrindo eventuais defeitos de fabricação, qualidade, integridade ou funcionamento, quando aplicável, pelo prazo mínimo de:

12 (doze) meses para o item de BERÇO PORTÁTIL COM MOSQUITEIRO; e
90 (noventa) dias para os demais itens.

O prazo da garantia terá início a partir do recebimento definitivo do item, devidamente atestada pela Administração.

A garantia deverá abranger, no mínimo:

Substituição de peças ou componentes com defeito de fabricação;

Reparos necessários decorrentes de vícios, defeitos ou falhas de fabricação;

Substituição integral do item quando o defeito não puder ser sanado;

Atendimento sem custos adicionais à Administração, incluindo mão de obra, transporte, frete ou quaisquer despesas necessárias ao cumprimento da garantia..

Durante o período de garantia, a contratada será responsável pelas providências necessárias à correção de defeitos de fabricação ou funcionamento apresentados pelos itens fornecidos.

A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento para abertura de chamados, por meio eletrônico, telefônico ou outro meio formal de comunicação.

O prazo máximo para substituição do item defeituoso será de até 20 (vinte) dias corridos, contados do Recebimento da Notificação.

Ficam excluídas da garantia as hipóteses de danos decorrentes de mau uso; desgaste natural pelo uso ordinário; acidentes; quedas; armazenamento inadequado e intervenções técnicas realizadas por terceiros não autorizados.

Os casos omissos neste item serão regulados pela Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e as demais legislações pertinentes.

3.5 Das condições contratuais/garantia do contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 23 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

DA GARANTIA CONTRATUAL:

Não será exigida garantia contratual, uma vez que o objeto desta licitação não apresenta grande complexidade, bem como que o risco de inadimplemento é reduzido e já se encontram previstas medidas suficientes para assegurar a fiel execução contratual.

3.6. Do reajuste e supressão contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 11.3.4 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

Do reajuste:

Os preços apresentados na proposta são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

O pedido deverá ser formulado pela contratada, mediante requerimento formal acompanhado de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de planilha de composição de custos atualizada.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o índice IPCA-E, ou outro que o substitua ou melhor se adeque.

Caso o índice previsto para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela então legislação em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser feito por apostilamento.

O reajuste que o contratado fizer jus e que não for solicitado durante a vigência do contrato será objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, salvo se, no caso de prorrogação contratual, constar cláusula específica resguardando o direito do contratado ou quando houver requerimento prévio pendente de análise.

O reajuste atenderá, no que couber, ao Decreto Estadual nº 28.874/2024.

3.7. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 14 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, conforme os termos do art. 117, § 1º e 2º, da Lei nº. 14.133/21, designará 1 (um) ou mais representantes para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada.

Em caso de eventual falha na execução dos serviços que compõem o objeto contratual, deverá o fiscal registrar, de forma detalhada, a ocorrência no relatório de fiscalização.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito e serão documentadas nos autos do processo de fiscalização, de modo que haja rastreabilidade dos fatos ocorridos ao longo da vigência do contrato.

Após a emissão da Ordem de Fornecimento/Contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O fiscal do contrato realizará o acompanhamento da entrega e o recebimento provisório dos bens, observando o procedimento previsto no item 14 deste Termo de Referência.

O recebimento definitivo será realizado pelo gestor do contrato, comissão ou servidor designado pela Administração, após a verificação da conformidade técnica dos bens, nos termos do item 14 deste instrumento.

Identificada qualquer irregularidade, desconformidade, avaria, divergência quantitativa, ausência de certificação exigida ou falha no acondicionamento dos bens, o fiscal notificará formalmente a contratada para correção, substituição ou complementação, no prazo fixado, comunicando o gestor do contrato para adoção das providências cabíveis.

Todas as ocorrências relacionadas ao recebimento, rejeição, substituição, complementação ou correção dos bens deverão ser registradas nos autos, com a documentação necessária à instrução do processo de pagamento, glosa, aplicação de sanção ou demais medidas administrativas pertinentes.

3.8. Da entrega/recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no item 8 e 13 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Do Local de Entrega

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, localizado Rua Antônio Lacerda, nº 4152/4162, Bairro Industrial, em Porto Velho - RO - CEP: 76821-038, no período de Segunda a Sexta-Feira, no horário compreendido entre 07h30m e 13:00h, mediante prévio agendamento junto

à GAP/SEAS, através do telefone (69) 9 9987-2474.

As entregas sem agendamento somente serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério do GAP/SEAS.

Fica a contratada ciente de que qualquer ônus decorrente da entrega dos materiais, inclusive frete, movimentação dos materiais até as dependências do almoxarifado, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários são de inteira responsabilidade da Contratada e/ou da transportadora.

Da Forma de Entrega:

A entrega ocorrerá sob demanda, conforme necessidade da Administração, de acordo com as quantidades solicitadas através da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento.

Havendo necessidade de substituir o material defeituoso, deverá ocorrer a substituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do Recebimento da Notificação, ficando a cargo da contratada todas as eventuais despesas referentes à retirada/envio/transporte do material.

Na embalagem de cada produto, deve estar impressa a identificação do produto e prazo de validade nos itens que se fizerem necessários.

Os produtos referentes ao objeto deverão ser reunidos em embalagem original íntegra (não estar, furada, rasgada, amassada ou enferrujada) e embalados em saco plástico transparente, incolor e impermeável de modo a garantir a integridade do kit.

Montagem dos Kits enxovais: Caberá ao fornecedor entregar os enxovais, pertencentes a cada Kit, montados e acondicionados na forma estabelecida no item 7.3.7 deste instrumento.

Deverão ser apresentadas no ato da entrega, Notas Fiscais, devendo conter no corpo da mesma: a descrição do Objeto, número da Agência e Conta Bancária da Empresa para depósito do pagamento.

Do Prazo:

O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento, podendo ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração.

As eventuais solicitações de dilação de prazo de entrega do objeto, deverão ser realizadas dentro do período da entrega.

As eventuais solicitações encaminhadas a esta SEAS fora do prazo descrito neste TR, correrão o risco de perda do direito de análise.

As solicitações de dilação de prazo de entrega dos materiais, deverão ser encaminhadas através do e-mail: **dafcontratos2019@gmail.com**.

DO RECEBIMENTO

O recebimento dos bens observará as especificações técnicas, quantitativos, condições de embalagem, acondicionamento, integridade, certificações exigidas, proposta vencedora, Ordem de Fornecimento, contrato ou instrumento equivalente, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Os bens deverão ser entregues novos, sem uso, sem sinais de reciclagem, recondicionamento, reaproveitamento ou avaria, devidamente acondicionados em embalagem própria, adequada ao transporte, armazenamento e manuseio, de modo a preservar sua integridade, higiene, segurança e finalidade de uso.

Não serão recebidos, em caráter definitivo, bens que estejam em desacordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência, com a proposta vencedora, com a marca ou modelo aprovado, quando houver, ou que apresentem vícios, defeitos, avarias, ausência de identificação, ausência de certificação obrigatória, prazo de validade inadequado, quando aplicável, ou qualquer condição que comprometa sua utilização.

O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

Recebimento provisório: será realizado pelo fiscal do contrato ou servidor designado, no ato da entrega ou no prazo máximo de 3 dias úteis, mediante conferência inicial dos quantitativos, volumes, integridade aparente, identificação dos produtos, documentação fiscal e compatibilidade preliminar com a Ordem de Fornecimento, com emissão de Termo de Recebimento Provisório.

Recebimento definitivo: será realizado pelo gestor do contrato, comissão ou servidor designado pela Administração, no prazo máximo de 5 dias úteis, contado da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após verificação da conformidade técnica dos bens entregues, inclusive

quanto à qualidade, composição, medidas, material, marca ou modelo, quando houver, certificações exigidas, montagem, acondicionamento e demais condições previstas neste Termo de Referência.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, não liquida a despesa e não autoriza, por si só, o pagamento à contratada.

No recebimento dos bens, a Administração verificará, no mínimo:

conformidade dos itens com as especificações técnicas exigidas;

quantitativos efetivamente entregues;

integridade física dos bens e das embalagens;

ausência de avarias, defeitos aparentes, danos decorrentes do transporte, sinais de uso, reaproveitamento ou recondicionamento;

compatibilidade de marca, modelo, composição, dimensões, material e demais características com a proposta vencedora e com o Termo de Referência;

regularidade do acondicionamento, embalagem e identificação dos bens;

montagem e acondicionamento dos kits, quando essa obrigação estiver expressamente atribuída à contratada no lote ou item contratado;

apresentação da documentação pertinente, quando aplicável, inclusive nota fiscal, comprovantes de garantia, laudos, selos, registros ou certificações exigidas pelas normas técnicas ou pelas especificações do Termo de Referência, tais como Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT ou equivalente, quando cabível.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando entregues em desconformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência, na proposta vencedora, no contrato, na nota de empenho, na Ordem de Fornecimento ou em normas técnicas aplicáveis.

Havendo rejeição total ou parcial, a contratada deverá promover a substituição, complementação ou correção dos bens rejeitados, às suas expensas, no prazo máximo de 15 dias corridos, contado da notificação formal da Administração, sem qualquer ônus adicional à contratante.

Quando a irregularidade comprometer a segurança, higiene, integridade ou finalidade dos bens destinados a recém-nascidos, a Administração poderá recusar imediatamente o recebimento definitivo, exigir substituição integral do item afetado e adotar as providências administrativas cabíveis.

A entrega parcial, a substituição pendente, a divergência quantitativa ou a existência de bens rejeitados poderá ensejar retenção ou glosa proporcional do pagamento correspondente à parcela não aceita, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

O descumprimento injustificado do prazo de substituição, complementação ou correção dos bens rejeitados poderá caracterizar inexecução parcial ou total da obrigação, conforme o caso, sujeitando a contratada às sanções previstas neste Termo de Referência, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 28.874/2024.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, conformidade, segurança, durabilidade, vícios aparentes ou ocultos, nem afasta sua obrigação de substituir, corrigir ou reparar os bens que apresentem desconformidade dentro do prazo de garantia ou em razão de defeitos constatados posteriormente.

3.9. Do pagamento: Ficam aquelas estabelecidas no item 15 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

DO PAGAMENTO:

Deverão ser apresentadas na SEAS, Notas Fiscais/Faturas emitidas em nome do fundo que será identificado na Ordem de Fornecimento, devendo conter no corpo da mesma: a descrição do Objeto, a nota de empenho da despesa, o número do processo e o número da Agência e da Conta Bancária da Empresa para depósito do pagamento, acompanhadas da apresentação da certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, sendo verificada nos sítios eletrônicos, podendo ser positiva com auto de negativa.

Sem prejuízo dos demais requisitos, para efeito de pagamento, observar-se-á o seguinte:

As solicitações de pagamento deverão ser formalizadas pela CONTRATADA por meio de pedido subscrito pelo seu representante legal, indicando o número do contrato administrativo e os dados para pagamento, junto à nota fiscal, fatura ou documento equivalente que ateste o cumprimento do

objeto, indicando o valor e o período da prestação do serviço ou do fornecimento, conforme disposição expressa no art. 188, do Decreto Estadual nº 28.874/2024;

Deverão acompanhar as solicitações de pagamento: certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual; e, nos casos de contrato de prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra, certidão de regularidade previdenciária e trabalhista, além dos documentos comprobatórios do cumprimento das respectivas obrigações nos termos do art. 24 do Decreto Estadual nº 28.874/2024;

Pela fiel e perfeita execução do objeto definido neste Termo de Referência, a SEAS/RO realizará o pagamento, mediante a entrega da(s) nota(s) fiscais(is), que corresponderá(ão) ao valor da parcela do objeto contratado e entregue;

No preço a ser pago, deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a salários encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, dentre outras (quando houver);

A(s) notas(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser certificada(s) pelo servidor encarregado de fiscalizar a entrega dos serviços ou fornecimento, comprovando a execução do objeto contratado;

A contratante poderá deduzir do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas por esta, previstas neste Termo de Referência.

O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação, a qual irá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo.

Os pagamentos serão efetuados no prazo de até **15 (quinze) dias úteis** após habilitação do pagamento, conforme o art. 190, do Decreto Estadual n. 28.874/2024, devidamente atestada pela comissão designada competente para recebimento.

Constando-se quaisquer incorreções na nota fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para o pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

Havendo qualquer divergência no pagamento, será efetuado o pagamento da parcela incontroversa, sem prejuízo da apuração do valor controvertido.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

A empresa contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta, para qual deverá ser realizado o pagamento, via ordem bancária.

A contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

A nota fiscal deverá ser emitida observando-se os dados, tais como nome CNPJ do Fundo ou Unidade Gestora designado na Ordem de Serviço/Contrato e demais informações constantes nos documentos a serem enviados.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da empresa contratada.

O pagamento efetuado à empresa contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à entrega dos materiais, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços oferecidos ou do fornecimento.

A nota fiscal deverá ser encaminhada em PDF para o e-mail dafcontratos2019@gmail.com, com as respectivas documentações.

O pagamento só poderá ser efetuado, após a certificação da nota fiscal pela comissão de fiscalização e recebimento de serviços.

Caso a empresa seja optante do Simples Nacional deverá encaminhar a declaração junto à Nota Fiscal. A declaração poderá alinhar-se ao modelo:

DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÕES INSCRITAS NO SIMPLES NACIONAL

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA ao Estado de Rondônia, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao Estado de Rondônia, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

.....

Assinatura do Responsável

3.10. Da obrigação da contratada: Ficam aquelas estabelecidas no item 12.2 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

DA CONTRATADA:

Disponibilizar e manter atualizado o endereço eletrônico e o telefone para contato durante toda a execução do contrato/fornecimento.

Realizar a entrega dos itens na quantidade e prazos previstos neste instrumento.

Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Quando houver formalização contratual, aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o art. 125, da Lei 14.133/2021.

Responsabilizar-se integralmente pelos materiais contratados, nos termos da legislação vigente;

Entregar o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante;

Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto;

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

Prestar à CONTRATANTE qualquer informação sobre o objeto a ser adquirido, sobre tudo e qualquer dificuldade encontrada;

Responsabilizar-se por todos os transportes dos produtos em caso de necessidade de reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir.

Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Efetuar a entrega do objeto no prazo de 30 (trinta) dias corridos, em perfeitas condições, conforme especificações e tamanho solicitados, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.

Responder de maneira conclusiva e por escrito às comunicações emitidas pela CONTRATANTE em até 48 (quarenta e oito) horas;

Repor ou substituir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos, ou que não correspondam com o solicitado neste Termo de Referência, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos;

Assegurar à Administração o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes deste Termo;

Entregar o material acompanhado do respectivo documento fiscal e certidão de regularidade fiscal;

Comunicar à contratante, por escrito, via e-mail dafcontratos2019@gmail.com, no prazo de até 03 (três) dias úteis, que antecede a data da entrega, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo que temporariamente, o cumprimento de seus deveres e responsabilidades relativos à execução do contrato, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.

3.11. Da obrigação da contratante: Ficam aquelas estabelecidas no item 12.1 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

DA CONTRATANTE:

Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, para correção das irregularidades apontadas;

Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato e receber dela as informações acerca das providências adotadas;

Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

Caberá ao servidor designado para o recebimento rejeitar qualquer item que não esteja de acordo com as exigências deste instrumento;

Fiscalizar a execução do contrato;

Efetuar o pagamento no devido prazo estabelecido;

Prestar todas as informações a CONTRATADA, necessárias ao bom e fiel desempenho do contrato;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos materiais, determinando a imediata correção;

Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto à aplicação de penalidades pelo descumprimento total ou parcial do objeto.

Aplicar as sanções administrativas previstas neste Termo e na legislação vigente.

3.12 Dos critérios de sustentabilidade: Ficam aquelas estabelecidas no item 19 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

A produção dos itens que compõem o kit (têxteis, fraldas descartáveis, fraldas e absorventes reutilizáveis, banheira plástica e berço portátil com mosquiteiro) pode gerar impactos ambientais, tais como:

poluição do ar e da água decorrente dos processos industriais de fabricação de tecidos, plásticos e materiais absorventes;

geração de resíduos sólidos (embalagens, fraldas descartáveis, partes têxteis descartadas) e efluentes industriais;

emissões de gases de efeito estufa associadas ao transporte dos produtos até os locais de entrega.

Como medidas mitigadoras, a SEAS buscará:

priorizar, nas especificações e na avaliação das propostas, fornecedores que adotem práticas sustentáveis e materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

incluir, nas ações de orientação às gestantes e famílias beneficiárias, recomendações sobre o

descarte adequado das fraldas descartáveis, embalagens e demais resíduos gerados, bem como o uso responsável dos itens reutilizáveis;

estimular, sempre que possível, o uso de rotas otimizadas de transporte por parte da contratada, reduzindo o consumo de combustíveis fósseis.

Considerando a natureza do objeto (entrega de kits diretamente às beneficiárias) e a escala da contratação, tais medidas são consideradas proporcionais e suficientes para atender ao comando do art. 34, XII, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

4. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA

4.1. Não serão registrados valores mínimos ou quantidades mínimas para faturamento e entrega, conforme item 10.6 e subitens do Anexo I – Termo de Referência.

DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA:

No que se refere à quantidade mínima a ser cotada, destaca-se o disposto no Decreto Federal nº 11.462/2023, regulamentador do Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Federal, utilizado como referência subsidiária para fundamentação da presente contratação:

Art. 15. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disporá sobre:

[...]

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, desde que justificada;

[...]

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso II do caput, consideram-se quantidades mínimas a serem cotadas as quantidades parciais, inferiores à demanda na licitação, apresentadas pelos licitantes em suas propostas, desde que permitido no edital, com vistas à ampliação da competitividade e à preservação da economia de escala.

Conforme se verifica, a quantidade mínima a ser cotada corresponde à possibilidade de os licitantes apresentarem propostas para quantitativos inferiores ao total demandado pela Administração, desde que haja previsão editalícia e justificativa técnica para tanto, podendo resultar, inclusive, na existência de múltiplos fornecedores para um mesmo item.

Todavia, no presente caso, a adoção dessa sistemática mostra-se tecnicamente desvantajosa, uma vez que o fracionamento do fornecimento tende a comprometer os ganhos de escala pretendidos pela Administração, além de aumentar a complexidade da gestão contratual, do controle de entregas e da fiscalização da execução, em afronta aos princípios da eficiência, da economicidade e da vantajosidade.

Ademais, considerando a natureza do objeto e a necessidade de padronização do fornecimento, não se identifica viabilidade técnica ou operacional na admissão de múltiplos fornecedores para um mesmo item ou lote, ressalvadas apenas as hipóteses legalmente previstas de reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte.

Dessa forma, as propostas apresentadas no presente certame deverão contemplar a integralidade dos quantitativos previstos para cada item ou lote, não sendo admitida a apresentação de propostas com quantitativos inferiores aos máximos estabelecidos no edital.

5. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES

5.1. **NÃO SERÁ** admitida a previsão de preços diferentes, conforme item 10.12 e subitens do Anexo I – Termo de Referência.

5.2. Na hipótese de o preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item contratado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço contratado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas, será facultado ao fornecedor requerer à Contratante a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que

supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.4. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço contratado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.5. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço contratado, o pedido será indeferido pela Contratante e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5 e no item 5.4, a Contratante atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, mediante Termo Aditivo.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

6.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: cogen5.supel@gmail.com;

6.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar original presencialmente na SUPEL, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

6.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

6.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

6.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

7.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de

acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar **desclassificação** no momento da habilitação.

7.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

7.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

7.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

7.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

7.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

7.6.4. Aquele que se enquadre no disposto no art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

7.6.5. Agente público do órgão, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 20.1 do Anexo I - Termo de Referência.

Forma de Consórcio:

É vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio, uma vez que a união de esforços se faz necessária apenas na questão de alta complexibilidade e de relevante vulto, que impeçam a participação isoladas de empresas, que não é o caso do objeto em questão. A formação de Consórcios nesta licitação poderá ensejar na redução do caráter competitivo do certame, visto que, trata-se de fornecimento de bem comum.

7.6.7 Da subcontratação: Ficam aquelas estabelecidas no item 24 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

DA SUBCONTRATAÇÃO:

A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase ou etapa requeira a participação de terceiros, em razão da necessidade de especialização ou atividade diversa daquela praticada pela contratada, como material principal.

Os itens que compõem a solução são comuns, de fácil acesso e aquisição, não justificando a necessidade de realizar subcontratação.

Por essa razão, é **vedada a subcontratação**, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto deste termo.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

8.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

8.2.1. Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento

favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#);

8.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma LC 123/06.

8.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

9. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, quando convocado, a proposta de preço, conforme exigências do Edital.

9.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, observando os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

9.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

9.6. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema **COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

9.7. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o [item 16 do Anexo I deste edital - Termo de Referência](#), que somente será pública após a fase de lances

DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O critério de julgamento das propostas será de **MENOR PREÇO POR LOTE E MENOR PREÇO POR ITEM**.

O licitante deverá encaminhar proposta de preços com o detalhamento do lote ou do item ofertado, a marca e os preços unitário e total.

A proposta deverá atender todas as condições e especificações deste instrumento.

O preço ofertado deve ter a inclusão dos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução.

Não será aceita oferta de objeto com especificações inferiores ou divergentes do TR.

A proposta deverá conter os preços unitários e totais em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais e por extenso, em moeda corrente nacional;

O licitante deverá indicar em sua Proposta de Preços o CNPJ e os Dados Bancários (Banco,

Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

A proposta deverá acompanhar prospecto/folder/catálogo/encartes/folhetos técnicos em português ou links oficiais que o disponibilizem, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

A proposta deverá ter validade mínima de 90 dias.

Não serão solicitadas amostras para este certame.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** de cada item.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

10.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

10.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**, conforme item 10.13 do Anexo I deste edital - Termo de Referência

10.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – **ME** ou Empresa de Pequeno Porte – **EPP**, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, **CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR**.

10.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.10. Persistindo o empate, será realizado **SORTEIO ELETRÔNICO** através do sistema ComprasGov, em sessão pública entre as propostas empatadas, nos moldes do artigo 28, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa **SEGES/MGI Nº 79**.

10.11. Em caso de impossibilidade de utilização do subitem 10.10, a sessão pública de

sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sendo observado os procedimentos, a saber:

a) Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site sorteador.com.br (ou outro compatível);

b) Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 10.11;

c) A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;

d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

e) Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais oficiais SUPEL: <https://www.youtube.com/@supelro5251> e <https://www.instagram.com/supelrondonia/>

f) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo;

10.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do **CHAT MENSAGEM** do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

11.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

11.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação. Em caso de a adjudicação ocorrer pelo valor global do grupo, os preços unitários máximos aceitáveis para cada item, deverão ser obrigatoriamente observados pelos licitantes, sob pena de desclassificação da proposta.

11.3.1. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

11.3.1.1. O prazo previsto no subitem 11.3.1 poderá ser prorrogado nos moldes do artigo 29, §§ 2º e 3º da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 73.

11.3.1.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem 11.3.1.1 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, por iniciativa própria ou mediante solicitação do licitante, desde que devidamente justificada.

11.3.2. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

11.3.3. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante.

11.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

11.5. Quando houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

11.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no item 16.10 do Anexo I deste Edital - Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o item 16 do Anexo I - termo de Referência.

DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O critério de julgamento das propostas será de **MENOR PREÇO POR LOTE E MENOR PREÇO POR ITEM**.

O licitante deverá encaminhar proposta de preços com o detalhamento do lote ou do item ofertado, a marca e os preços unitário e total.

A proposta deverá atender todas as condições e especificações deste instrumento.

O preço ofertado deve ter a inclusão dos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução.

Não será aceita oferta de objeto com especificações inferiores ou divergentes do TR.

A proposta deverá conter os preços unitários e totais em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais e por extenso, em moeda corrente nacional;

O licitante deverá indicar em sua Proposta de Preços o CNPJ e os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

A proposta deverá acompanhar prospecto/folder/catálogo/encartes/folhetos técnicos em português ou links oficiais que o disponibilizem, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

A proposta deverá ter validade mínima de 90 dias.

Não serão solicitadas amostras para este certame.

11.9. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

11.9.1 A SUPEL solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a **10 (dez) dias**, após declarada habilitada, que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

11.9.2. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 11.9.1., serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

11.9.2.1. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da **SUPEL** informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

11.9.3. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recai a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

11.9.4. O procedimento mencionado no item 11.9.1 será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

11.10. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante na proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no Termo para fins de homologação.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - **CAGEFIMP**, instituído pela Lei Estadual 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - **CEIS/CGU** (Lei Federal 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF**, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - **TCU**.

12.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

12.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do **SICAF** e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – **CAGEFOR** da **SUPEL**, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

12.4.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

12.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7. O Pregoeiro, após da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

12.7.1. O prazo previsto no subitem 12.7 poderá ser prorrogado nos moldes do artigo 29, §§ 2º e 3º da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 73

12.7.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem 12.7.1 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública por iniciativa própria ou mediante solicitação do licitante, desde que devidamente justificada.

12.8. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov a documentação exigida e atualizada, nos termos do Edital, sob pena de inabilitação.

12.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.2.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

12.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

12.12.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem 12.11. poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.12.2. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 12.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.12. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de Regularidade do **FGTS**, relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

12.12.1. Será admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

12.13. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – **MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - **CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da

assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – **DAP** ou **DAP- P** válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do **INSS – CEI**, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa **RFB** nº 2110, de 2022.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.13.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

12.14. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

12.14.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 22.4 do Anexo I deste edital - Termo de Referência.

HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias, caso não conste o prazo de validade.

No caso de empresa que esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado o Plano de Recuperação Judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

12.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.15.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 22.5 do Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A qualificação técnica será exigida em conformidade com o art.67, §1º da Lei 14.133/21:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico - profissional e técnico- operacional será restrita a:

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham **valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.**

§ 2º Observado o disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de **atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento)** das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, compatível em características e quantidades, comprovando o fornecimento de produtos condizentes com objeto desta licitação de, **no mínimo, 30% (trinta por cento)** do quantitativo previsto neste instrumento, permitida a soma de contratos, concomitantes ou não, para atingir a quantidade exigida, conforme itens discriminados abaixo:

Item 10 - BOLSA MATERNIDADE: A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, uma vez que o valor individual do item é superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

Item 15 - FRALDA DESCARTÁVEL: A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, uma vez que o valor individual do item é superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

Item 16 - FRALDA REUTILIZÁVEL: A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, uma vez que o valor individual do item é superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

Item 18 - BANHEIRA: A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, uma vez que o valor individual do item é superior a 4% (quatro

por cento) do valor total estimado da contratação.

Item 19 - BERÇO PORTÁTIL COM MOSQUITEIRO: A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, uma vez que o valor individual do item é superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem a parcela de maior relevância do fornecimento objeto dessa solicitação, comprovando que a licitante prestou/forneceu os materiais condizentes com o item que apresentar proposta.

Na ocorrência do percentual requerido para o quantitativo apresentar fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior;

O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor e os prazos em que foram fornecidos.

O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.16.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.17. DAS DECLARAÇÕES:

12.17.1. Será verificado, no sistema eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, se, no momento do cadastramento da proposta inicial, os licitantes declararam o cumprimento das exigências previstas nas disposições legais aplicáveis:

a) Ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos e concordar com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

b) Que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

c) Que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório

d) Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

f) Ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

g) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

h) Observância aos incisos III e IV do art. 1º e cumprimento do disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante

i) Cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

j) O licitante organizado em **COOPERATIVA** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.18. Não será necessária a juntada das documentações exigidas diretamente na plataforma Compras.gov.br, em meio eletrônico, juntamente com os demais documentos de habilitação e proposta.

12.19. Outras declarações eventualmente exigidas no Anexo I deste edital - Termo de Referência

12.20. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, **serão inabilitadas.**

13. DO RECURSO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de **JULGAMENTO** e **HABILITAÇÃO**, declarada a empresa **VENCEDORA** do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

13.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

13.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

13.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

15.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.3 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.4 Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e **sanções** previstas no item 25 e subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

DAS SANÇÕES:

A licitante, a beneficiária da Ata de Registro de Preços ou a contratada que descumprir obrigações previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato, na ordem de fornecimento, na nota de empenho ou neste Termo de Referência ficará sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 28.874/2024 e neste instrumento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Constituem infrações administrativas, sem prejuízo de outras previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:

dar causa à inexecução parcial do contrato, da Ata de Registro de Preços ou da ordem de fornecimento;

dar causa à inexecução total do contrato, da Ata de Registro de Preços ou da ordem de fornecimento;

atrasar injustificadamente a entrega dos bens;

entregar bens em quantidade inferior à solicitada;

entregar bens com especificações divergentes da proposta, do edital ou deste Termo de Referência;

entregar bens com avarias, defeitos, vícios aparentes, prazo de validade inadequado, ausência de certificação exigida ou em condições impróprias ao uso a que se destinam;

deixar de substituir, complementar ou corrigir bens rejeitados pela fiscalização no prazo fixado pela Administração;

entregar kits incompletos, mal acondicionados, sem identificação ou em desacordo com as condições de embalagem e distribuição previstas neste instrumento, quando a montagem dos kits for obrigação da contratada;

deixar de manter endereço eletrônico e telefone atualizados para comunicação com a Administração;

não manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

descumprir obrigação legal relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, quando aplicável;

apresentar declaração ou documentação falsa;

fraudar a execução do contrato, da Ata de Registro de Preços ou da ordem de fornecimento;

praticar ato ilícito com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

Pela prática das infrações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

advertência;

multa;

impedimento de licitar e contratar;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A sanção de advertência será aplicada nas hipóteses de inexecução parcial de menor gravidade, quando não se justificar penalidade mais grave, especialmente em caso de falhas formais, atraso pontual de baixa repercussão, comunicação irregular ou primeira ocorrência que não comprometa a execução da política pública.

A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com outras sanções, observados os limites do art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e terá como base de cálculo, conforme o caso, o valor da ordem de fornecimento, do item afetado, da parcela inadimplida ou do contrato.

Para fins de aplicação de multa, serão observados, preferencialmente, os seguintes parâmetros:

atraso injustificado na entrega dos bens: multa moratória de 0,5% por dia de atraso, incidente sobre o valor dos bens em atraso, limitada a 10% desse valor;

atraso superior a 15 dias corridos, sem justificativa aceita pela Administração: multa de 10% sobre o valor dos bens em atraso, sem prejuízo de caracterização de inexecução parcial ou total, conforme o caso;

entrega de bens em quantidade inferior à solicitada: multa de 5% sobre o valor dos bens não entregues, sem prejuízo da obrigação de complementação;

entrega de bens com especificação divergente, avaria, defeito, ausência de certificação exigida ou desconformidade técnica: multa de 5% sobre o valor dos bens rejeitados, sem prejuízo da substituição integral sem ônus à Administração;

não substituição, correção ou complementação de bens rejeitados no prazo fixado: multa de 1% por dia de atraso sobre o valor dos bens pendentes de regularização, limitada a 20%;

entrega de kit incompleto, quando a montagem do kit for obrigação da contratada: multa de 5% sobre o valor do kit irregular, sem prejuízo da complementação imediata;

acondicionamento inadequado que comprometa a integridade, higiene, segurança ou distribuição dos bens: multa de 3% sobre o valor dos bens afetados;

recusa injustificada em assinar contrato, retirar nota de empenho, receber ordem de fornecimento ou iniciar a execução: multa de 10% sobre o valor da obrigação recusada, sem prejuízo da aplicação de impedimento de licitar e contratar, quando cabível;

apresentação de documento falso, declaração falsa, fraude na execução ou prática de ato ilícito para frustrar os objetivos da licitação: multa de até 30% sobre o valor do contrato, da Ata de Registro de Preços ou da ordem de fornecimento, conforme a gravidade, sem prejuízo de declaração de inidoneidade e demais responsabilizações cabíveis;

descumprimento de obrigação não especificada nos incisos anteriores: multa de 0,5% a 5% sobre o valor da obrigação afetada, conforme a gravidade, reincidência, dano causado e vantagem auferida.

A aplicação de multa não afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração, nem impede a rejeição do objeto, a retenção proporcional de pagamento, o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou a extinção contratual, quando cabível.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando houver inexecução parcial grave, inexecução total, recusa injustificada de contratação ou retardamento injustificado da execução, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicou a sanção, pelo prazo máximo de 3 anos.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando houver apresentação de declaração ou documentação falsa, fraude, comportamento inidôneo, prática de ato ilícito com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013, impedindo o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos.

Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados à Administração, a reincidência, a vantagem auferida ou pretendida e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

A aplicação de multa observará o prazo de defesa de 15 dias úteis, contado da intimação da contratada, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá de processo administrativo de responsabilização, conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, assegurado o prazo de 15 dias úteis para defesa escrita e indicação das provas que a contratada pretenda produzir, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

As sanções aplicadas serão registradas nos cadastros competentes, inclusive SICAF, CAGEFIMP, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, quando cabível, observadas as normas aplicáveis.

Os valores das multas poderão ser descontados de pagamentos devidos à contratada, da garantia contratual, quando houver, ou cobrados administrativa ou judicialmente, sem prejuízo de inscrição

em dívida ativa, quando cabível.

O fiscal do contrato deverá registrar a ocorrência, instruir os autos com os elementos mínimos de comprovação e comunicar o gestor do contrato para adoção das providências cabíveis, inclusive instauração do procedimento sancionatório adequado, quando a irregularidade não for sanada no prazo concedido ou quando sua gravidade recomendar apuração imediata.

16.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da **Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS/RO, Unidade Gestora 23012/RO**, conforme estabelecido no **item 18 do Anexo I deste Edital - Termo de Referência**.

Esta despesa se dará em conformidade com a dotação orçamentária:

UG	F. DE RECURSO	PROGRAMA	PROJ./ATIVIDADE
23012	1.500.0.00001/1.660.0.00001/2.660.0.00001	2169	4085

18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.2. O **limite global** para solicitações de adesões a este Sistema de Registro de Preços **não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado**, conforme item 10.3.6 do Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

18.2.1. O **limite individual** de cada órgão ou entidade não participante **será de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado**, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme item 10.3.5 do Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

18.3. O **quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento a ser exarada pelos órgãos gerenciador, participantes e não participantes será de 01 (uma) unidade de medida**, conforme item 10.11.1 do Anexo I deste Edital – Termo de Referência, exceto quando houver quantidade ou tiragem mínima indicada na própria descrição do item.

18.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 deste Decreto.

18.4.1. Na prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderão ser renovados os quantitativos registrados em relação a cada item, até o limite do quantitativo originalmente registrado.

18.5. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.7. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão o Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Lei Federal nº 14.133/2021, e as demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.8. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.9. Nos termos do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

18.10. - É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

18.11. Por ocasião da publicação da ata de registro de preços, será verificado no **SICAF** e em outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

18.12. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

18.12.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

18.12.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

18.12.2.1. Aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação; e

18.12.2.2. Mantiverem sua proposta original.

18.13. Para o cadastro reserva disposto no item **18.12.2** o (a) Pregoeiro (a) realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.

18.14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

18.15. O registro a que se refere o item **18.12.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo detentor da ata.

18.16. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

18.17. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.17.1. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

18.18. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

18.18.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

18.18.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

18.18.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 19.1. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:
- 19.1.1. For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;
- 19.1.2. O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;
- 19.1.3. O fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;
- 19.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público; e
- 19.1.5. Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.
- 19.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

20.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/>.

20.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

20.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - **DF**.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

20.10.1. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - **SUPEL** via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.

20.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado

para divulgação.

20.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> <https://www.gov.br/compras/pt-br>

20.14. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

21. DOS ANEXOS

18.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência (76874625);

ANEXO II - SAMS (72665262);

ANEXO III - Quadro Estimativo de Preços (75794092);

ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços (77524799);

ANEXO V - Minuta do Ofício de Adesão à Ata de Registro de Preços (76164185);

ANEXO VI - Modelo de Minuta de Contrato (77422436);

ANEXO VII - Análise de Risco (71420395);

ANEXO VIII - Matriz de Risco (71035299);

Porto Velho-RO, 19 de Outubro de 2026.

IVANIR BARREIRA DE JESUS
Pregoeira - COGEN5/SUPEL RO
Portaria nº 191 de 09 de setembro de 2026

Elaborado por:

AmandaVELOZO de Oliveira

Membro da Comissão Genérica 5ª - SUPEL-COGEN5



Documento assinado eletronicamente por **Ivanir Barreira de Jesus, Pregoeiro(a)**, em 19/10/2026, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **77487094** e o código CRC **5C839973**.

Referência: Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0026.002096/2026-08

SEI nº 77487094